



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

RESOLUÇÃO Nº. 10/2026

**Regulamenta a Cessão de Uso do Plenário da
Câmara de Vereadores de Cantá e dá outros
procedimentos.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cantá, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente nos termos do art. 29, apresentam para deliberação do plenário a Seguinte Proposição.

Art. 1º - A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização do Plenário, sediados nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Cantá.

Art. 2º - O Plenário poderá ser cedido, a requerimento a entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, empresas particulares para treinamentos de interesse público, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para as seguintes atividades:

- I-convênções Partidárias;
- II- Congressos,
- III- seminários;
- IV-jornadas
- V-simpósios;
- VI-cursos,
- VII-palestras;
- VIII- conferencias;
- IX-reuniões;
- X- Solenidades;
- XI-espetáculo artístico e cultural;

§ 1º - O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.



§ 2º- O plenário não será cedido para realização de:

I-solenidades de formaturas escolares;

II- Colação de grau;

III- atividades com fins lucrativos;

IV- Promoção pessoal;

VI- Atividades vedadas em lei;

§ 3º- utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação a terceiros.

Art.3º- A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art.4º- A utilização do Plenário depende de previa autorização da Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora e da assinatura do termo de cedência.

Art. 5º- Os pedidos para sessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, mediante Protocolo na Secretaria da Câmara.

§ 1º- Os pedidos para cessão de uso do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 07 dias à data do evento.

§ 2º- os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

§ 3º- A cessão do Plenário está sujeita a agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

Art. 6º- Do pedido de empréstimo do Plenário e Auditório deverão constar:

I- Identificação da entidade promotora do evento;

II- Identificação do responsável pela ação;

III- indicação do fim a que se destina a utilização;

IV- Indicação das datas e horários de utilização do espaço;

V- Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;

VI- Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e equipamentos que se pretenda utilizar.



Art. 7º- As instalações objeto da cessão deve ser vistoriadas antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo Responsável do evento.

Art.8º - O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 9º - São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 10º- É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Plenário ao termino de sua utilização.

Art.11º- O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário no máximo de 70 pessoas.

Art.12º- É proibida a colagem de cartazes e perfuração nas paredes dos espaços cedidos, sem autorização.

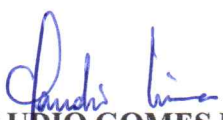
Art. 13º- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art.14º- O descumprimento do que consta nesta resolução implica em:
I-vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por prazo de um(ano);
II- demais medidas legais cabíveis.

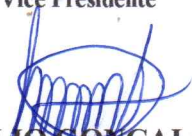
Art. 15º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 26 de fevereiro de 2026.


WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente/ Vereadora


CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
Vereador/ 1º secretário


MAYCON VIANA LIMA
Câmara Municipal de Cantá
Vice Presidente


FRANCIÉLITO GONÇALO DA SILVA
Câmara Municipal de Cantá
Vereador /2º secretário